

PUBLICADO

Extrema, 13 / 01 / 2022

DECRETO Nº 4.158

DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

“Altera dispositivos do Decreto Municipal nº. 3.777, de 24 de abril de 2020, que ‘regulamenta a Lei Municipal nº. 4.095, de 05 de dezembro de 2019’, e dá outras providencias”.

CONSIDERANDO o Ofício nº. 013/2022, proveniente da Secretaria de Assistência Social, solicitando alterações de dispositivos do Decreto Municipal nº 3.777, de 24 de abril de 2020;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a redação dos incisos I e III, do artigo 3º do Decreto Municipal nº 3.777, de 24 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - (...)

I - Indivíduos ou famílias que comprovem residência no Município e que estejam cadastrados o Cadastro Único para programa sociais do Município.

III - Famílias beneficiárias dos programas de transferência de renda concedidos nesse município, com filhos na rede municipal de educação;”

Art. 2º - Fica alterada o parágrafo único do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.777, de 24 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 4º - (...)

Parágrafo único - A concessão do “Auxílio Calamidade Pública” será de avaliação da equipe técnica dos socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social.”.

Art. 3º - Fica alterado o art. 6º do Decreto Municipal nº 3.777, de 24 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - Os casos omissos serão decididos pela Administração Municipal, mediante avaliação prévia do Gestor Municipal de Assistência Social e as respectivas equipes técnicas dos serviços socioassistenciais.”.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -